

REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DA SICREDI OURO BRANCO RS/MG

1) Objetivo do Fundo Social

O Fundo Social, instituído pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 30 de abril de 2020, com base no Artigo 44 do Estatuto Social, amparado no Artigo 28, §1º da lei 5764/71, tem como finalidade apoiar ações de interesse coletivo, desenvolvidas na área de ação da Cooperativa, em observância ao 7º princípio do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade. A área de ação da Cooperativa compreende os municípios: Bom Retiro do Sul, Brochier, Capela de Santana, Colinas, Estrela, Fazenda Vilanova, Harmonia, Imigrante, Maratá, Montenegro, Nova Santa Rita, Pareci Novo, Paverama, Poço das Antas, Salvador do Sul, São José do Sul, Tabaí, Taquari, Teutônia, Triunfo e Westfália, no Estado do Rio Grande do Sul; e os municípios de Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Coronel Fabriciano, Dom Cavati, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Jaguaráçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Pingo-d'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente e Timóteo, no Estado de Minas Gerais.

2) Fonte de recursos do Fundo Social

O Fundo Social é constituído mediante destinação de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do resultado consolidado ao final de cada exercício. O Fundo Social para o ano de 2024, no valor de R\$ 1.419.144,99, será rateado para cada agência, na seguinte proporção:

- a) 10% igualmente entre as 27 agências inauguradas até 31/12/2023;
- b) 70% pelo número de associados da agência;
- c) 20% com base no resultado líquido do ano da agência.

Obs.: Os recursos de cada agência não utilizados no próprio ano, permanecerão disponíveis para utilização no ano seguinte. Caso a agência tenha apresentado resultado negativo, participará do rateio baseando-se somente nos percentuais “a” e “b”, mencionados no item 2.

3) Projetos que podem ser financiados pelo Fundo Social

Os recursos do Fundo Social se destinarão para projetos de:

Educação: investimentos em educação, formação, materiais didáticos, móveis, utensílios e melhorias de estruturas;

Cultural: atividades coletivas que desenvolvam a espiritualidade, o teatro, a música, a dança, a pesquisa, e seus respectivos materiais;

Esporte: destinados a inclusão de jovens e adultos através da prática de esportes, aquisição de materiais, equipamentos para prática esportiva e contratação de instrutor;

Meio Ambiente: destinados à reciclagem, preservação, conservação e geração dos recursos naturais;

Segurança: apoio às ações voltadas à segurança pública e ao bem-estar coletivo;

Saúde: destinados às melhorias de infraestruturas e equipamentos voltados ao uso comum, desenvolvidos por entidades de saúde, clubes de serviço, lares de idosos e de crianças, e associações comunitárias.

- **Nota:** Os recursos do Fundo Social não podem ser utilizados para fomentar ações de caráter político-partidário e nem custear a realização de eventos ou atividades que não atendam o Regulamento do Fundo.

4) Entidades beneficiadas

As entidades beneficiadas pelo Fundo Social deverão ser legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com CNPJ, Estatuto Social e/ou registro próprio. Caso não tenham CNPJ próprio, os projetos poderão ser encaminhados por entidade de representação, igualmente sem fins lucrativos. As entidades “beneficiadas ou de representação”, deverão ser associadas da Sicredi Ouro Branco RS/MG. Cada entidade beneficiada ou de representação poderá encaminhar apenas um projeto por ano, com exceção de Entidades, como por exemplo as “Mitras” que utilizam um único CNPJ para todas as suas comunidades ou núcleos. Nestes casos, cada comunidade ou núcleo poderá cadastrar o seu projeto. Os projetos devem ser concluídos até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

5) Inscrições dos projetos

- a) As inscrições de projetos deverão ser realizadas pelo site: www.sicrediourobranco.com.br/relacionamento/fundo-social, no período de 27 de março a 07 de maio de 2024;
- b) O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância com este regulamento;
- c) Ao inscrever o projeto, se faz necessário a inclusão de documentos, a apresentação de um plano de ação e um orçamento no site;
- d) Documentos obrigatórios que devem ser **anexados** no ato da inscrição:
 - Cartão CNPJ da entidade (este cartão deve estar atualizado e deverá ser emitido no site da Receita Federal);
 - Estatuto ou Contrato Social (ou outro documento de registro);
 - Documento de representação (ata ou outro documento que evidencia quem são os atuais responsáveis da entidade);
 - CPF do responsável pela entidade, que consta na ata do item acima;
 - RG do responsável pela entidade, que consta na ata do item acima.

6) Critérios de enquadramento das entidades beneficiadas:

- a) As entidades beneficiadas não devem apresentar restritivos financeiros;
- b) As entidades devem ter reconhecimento comunitário.

7) Responsabilidades das entidades:

- a) A entidade beneficiada é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Sicredi Ouro Branco RS/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e intelectual (direito autoral). Cabe também à entidade, manter seu cadastro atualizado junto à agência, onde a mesma possui a sua conta corrente;
- b) Os projetos devem estar em consonância com ao menos um dos 17 ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, do Pacto Global, proporcionando benefícios e impactos positivos na comunidade;
- c) As entidades que tiverem seus projetos contemplados deverão realizar uma reunião da Entidade com a sua diretoria ou conselho, apresentando o projeto inscrito no Fundo Social da Sicredi Ouro Branco RS/MG, e informando a aprovação do mesmo. Redigir a ata e anexar uma cópia no Site, no item “Prestação de Contas” dentro do prazo definido neste regulamento;

- d) Após o recebimento dos recursos em conta corrente, a entidade fica autorizada a iniciar a execução do projeto;
- e) As entidades beneficiadas com recursos do Fundo Social deverão comprovar a utilização dos recursos recebidos, através dos seguintes documentos:
 - Por meio da ata da reunião realizada pela entidade, conforme letra “c” do item 7 (responsabilidades das entidades);
 - Comprovantes fiscais e/ou Recibos de Pagamento Autônomo – RPA;
 - Fotos que comprovem a conclusão do projeto na sua totalidade, mesmo que o projeto tenha sido contemplado de forma parcial.

Todos os documentos de comprovação deverão ser anexados através do site www.sicrediourobranco.com.br/relacionamento/fundo-social, após a conclusão do projeto, que deverá acontecer até o dia 31 de dezembro do ano vigente;

- f) Só serão aceitos comprovantes fiscais ou Recibos de Pagamento Autônomo – RPA, com data de emissão posterior à disponibilização dos valores em conta, conforme o item “9” (prazos) deste regulamento;
- g) Nos casos em que o projeto encaminhado não receber o valor integral, sendo contemplado parcialmente, a entidade deverá complementar o valor com recursos próprios ou de terceiros, para a finalização do projeto;
- h) Caso ocorra a elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, a mesma deverá divulgar em seus materiais, de que a origem dos recursos provém do Fundo Social da Sicredi Ouro Branco RS/MG, consultando a Cooperativa quanto à correta utilização da Marca Sicredi. Solicita-se que nas publicações realizadas nas redes sociais, a Cooperativa seja marcada pelo *Instagram* como @sicredi_ourobranco e pelo *Facebook* como Sicredi Ouro Branco RS/MG;
- i) As entidades com projetos contemplados, ao realizarem eventos, deverão divulgar em local visível, durante a sua realização e conforme alinhado com o Sicredi, os devidos créditos de financiamento, em que deverá constar o seguinte texto:
 - a. “Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social da Sicredi Ouro Branco RS/MG”.
- j) A entidade contemplada deverá manter em seus arquivos contábeis, os documentos que comprovem a utilização dos recursos recebidos, como por exemplo, extratos bancários, comprovantes de pagamentos, despesas e notas fiscais. Para a Sicredi Ouro Branco RS/MG é reservado o direito de solicitar os documentos a qualquer momento no prazo de 5 anos.
- k) Os recursos não poderão ser utilizados para aquisição de bebidas alcoólicas, fogos de artifício e jogos de azar.

8) Forma de análise e seleção dos projetos

Após a etapa de inscrição, os projetos serão analisados e selecionados pelos Coordenadores de Núcleos da Agência correspondente, em uma reunião marcada e acompanhada pelo seu gerente. Os projetos poderão ser contemplados integralmente, contemplados parcialmente ou não contemplados.

9) Prazos

Inscrição dos projetos: 27 de março a 07 de maio do ano vigente;

Conferência dos documentos: 08 de maio a 07 de junho do ano vigente;

Análise e seleção dos projetos pelos coordenadores de núcleos: 17 de junho a 05 de julho do ano vigente;

Devolutiva às entidades: 08 a 19 de julho do ano vigente;

Disponibilização dos valores em conta: até 31 de julho do ano vigente;

Divulgação dos projetos selecionados: até 31 de julho do ano vigente;

Prestação de contas: até 31 de dezembro do ano vigente.

10) Responsabilidades da Sicredi Ouro Branco RS/MG

- a) Liberar o recurso aprovado em conta corrente da entidade na Sicredi Ouro Branco RS/MG, conforme regras e prazos deste regulamento;
- b) Caberá aos Coordenadores de Núcleos e Gerentes das Agências, o acompanhamento da execução dos projetos para a verificação da correta aplicação dos recursos, sempre que acharem necessário;
- c) Comunicar os projetos contemplados, contemplados parcialmente e não contemplados ao Conselho de Administração da Cooperativa.

11) Sanções pelo não cumprimento das obrigações pela entidade

A entidade que não cumprir com as obrigações contidas no item “7” (responsabilidades das entidades), não poderá protocolar novos projetos no Fundo Social nos anos seguintes. A condição para que a mesma possa acessar novamente os recursos do fundo é a devolução dos recursos.

12) Divulgação do Fundo Social

Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome e projeto divulgados em todo e qualquer material do Fundo Social, independentemente de aprovado ou não o recurso.

Caso ocorra elaboração de material publicitário sobre o projeto por parte da entidade, que contenha a marca Sicredi, o mesmo deverá ser enviado para avaliação da área de desenvolvimento do cooperativismo para análise prévia, a fim de preservar a marca Sicredi e seus padrões institucionais.

As entidades ao se inscreverem, dão direito a qualquer cooperativa ou empresa do SICREDI-Sistema de Crédito Cooperativo, cuja Confederação tem sede na Av. Assis Brasil, 3940, Porto Alegre/RS, o uso, concedido a título gratuito, de nome, escritos, imagem e voz, em todas as suas modalidades, como, por exemplo: (I) mídia eletrônica, impressa e radiofônica (painéis, vídeo, televisão, internet, cinema, programas para rádio, encartes, cartazes, agendas, calendários, mala direta, folhetos em geral, catálogo, folder de apresentação, entre outros); (II) out-doors e bus-doors; (III) anúncios em revistas e jornais em geral; (IV) home pages e redes sociais (ex.: Site, Facebook, Instagram, Twitter, Youtube, LinkedIn), pelo período de 25 anos.

13) Disposições gerais

Casos específicos, não abordados neste documento, serão analisados e avaliados pela Cooperativa, a qual poderá, a qualquer tempo, através do seu Conselho de Administração, avaliar ou realizar ajustes nas condições deste Regulamento.

Teutônia, 26 de março de 2024.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Branco - Sicredi Ouro Branco RS/MG

CNPJ: 87.853.206/0001-42